



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N° 014/2022

Projeto de lei n. 3/2021, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari, e promove alterações na Lei Complementar n. 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari/MG e dá outras providências.” / *Proponente: Mesa da Câmara.*

O projeto encontra-se formalmente correto, especialmente no que concerne à competência, não tendo sido encontrado também qualquer outro óbice de natureza legal.

O art. 37, inc. X, da Constituição Federal, , asseguram a revisão geral anual da remuneração para todos os servidores públicos. A proposta engloba os anos de 2020 e 2021 em razão de neste último ano não ter ocorrido a revisão pela vedação imposta no art. 8º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020.

Pode o projeto, pois, assim, ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer,
Salvo melhor juízo.

Araguari, 14 de janeiro de 2022.

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Técnico Parlamentar - Consultoria Jurídica

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada